



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

O Município de Tapejara/RS, por meio de seu representante legal, torna público, através deste edital, o regramento da realização de **Processo Seletivo Simplificado** para seleção de candidatos às funções previstas no item 1.1.1 deste edital, para **contratação por prazo determinado (contratação temporária)**, conforme a seguir disposto:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e de toda legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e nos sites [www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br) e [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
- b) o certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS, por força do **Contrato Administrativo nº 603/2022**, e será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de segurança e biossegurança. A execução do certame será fiscalizada por comissão designada pelo ente público para tal finalidade;
- c) qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos desta magnitude, as quais poderão sofrer atualização até a realização da(s) prova(s), de forma que tais critérios serão publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento;
- d) o certame seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo VI** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea “a” durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;
- e) a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;
- f) todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato e/ou seu procurador legalmente constituído, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela **Objetiva Concursos** e pela Comissão do certame para tal finalidade;
- g) sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para **fins de confirmação da veracidade dessas informações e/ou documentos**, assim sendo, deve mantê-los sob sua guarda e exibí-los, quando solicitado. A suspeita de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar no encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, asseguradas as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. Constatada, pela autoridade competente, irregularidade ou falsidade, o candidato poderá ser eliminado do certame, ou, ainda, demitido, caso já tenha sido contratado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente;
- h) todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista no cronograma deste edital;
- i) as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

**CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES**

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos às **funções abaixo estipuladas**:

**1.1.1. Tabela de funções:**

<b>Função</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação <sup>(1)</sup></b>	<b>Carga horária semanal <sup>(2)</sup></b>	<b>Vagas <sup>(3)</sup></b>	<b>Salário Jan/23 R\$ <sup>(4)</sup></b>	<b>Valor da inscrição R\$</b>
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40h	CR	2.394,48	15,00



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

Agente Comunitário de Saúde – ESF Nazaré ÁREA 03	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade a que concorre (conforme Anexo IV) desde a data de publicação deste Edital e haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para ACS, o qual será ofertado pelo Município. <sup>(5)</sup>	40h	CR	2.424,00	15,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF São Cristóvão ÁREA 04		40h	CR		15,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF São Paulo ÁREA 01		40h	CR		15,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF São Paulo Santa Paulina ÁREA 05		40h	CR		15,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF Treze de Maio ÁREA 02		40h	CR		15,00
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo e haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para ACE, o qual será ofertado pelo Município. <sup>(6)</sup>	40h	CR	2.424,00	15,00
Assistente Social – 20 horas	Ensino Superior Completo em Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	20h	CR	2.338,22	30,00
Assistente Social – 30 horas	Ensino Superior Completo em Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	30h	CR	3.513,57	30,00
Auxiliar de Educador/Cuidador	Ensino Fundamental Completo e haver concluído curso de capacitação específica em atendimento à criança e ao adolescente, o qual será ofertado pelo Município. <sup>(7)</sup>	40h	CR	1.706,77	15,00
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo.	40h	CR	1.794,30	15,00
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal.	40h	CR	1.794,30	15,00
Biólogo	Ensino Superior Completo em Biologia e registro no CRBio.	40h	CR	4.907,74	30,00
Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	CR	1.706,77	15,00
Cuidador Educacional	Ensino Médio Completo e curso de capacitação e de formação continuada, oferecidos pela mantenedora ou outra instituição.	20h	CR	1.272,28	15,00
Educador/Cuidador	Ensino Médio completo e haver concluído curso de capacitação específica em atendimento à criança e ao adolescente, o qual será ofertado pelo Município. <sup>(7)</sup>	40h	CR	2.394,48	15,00
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.	40h	CR	4.907,74	30,00
Farmacêutico	Ensino Superior Completo em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.	40h	CR	6.001,82	30,00
Fiscal	Ensino Médio Completo.	40h	CR	2.394,48	15,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.	20h	CR	2.206,92	30,00
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.	20h	CR	2.206,92	30,00
Instrutor de Atividades Múltiplas I – Artes Visuais	Licenciatura Plena em Artes Visuais.	20h	CR	1.794,30	30,00
Instrutor de Atividades Múltiplas I – Educação Física	Bacharelado em Educação Física e registro no CREF.	20h	CR	1.794,30	30,00
Instrutor de Atividades Múltiplas I – Informática	Bacharelado em Ciência da Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	20h	CR	1.794,30	30,00
Instrutor de Atividades Múltiplas I – Música	Licenciatura Plena em Música.	20h	CR	1.794,30	30,00
Instrutor de Atividades Múltiplas I – Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia.	20h	CR	1.794,30	30,00
Médico Clínico Geral – 20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral.	20h	CR	9.827,98	30,00
Médico Clínico Geral – 40 horas	Ensino Superior Completo em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral.	40h	CR	19.655,97	30,00
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Pediatria e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra.	20h	CR	12.191,21	30,00
Médico Veterinário – 20 horas	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.	20h	CR	4.457,60	30,00
Médico Veterinário – 30 horas	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.	30h	CR	5.626,73	30,00
Médico Veterinário – 40 horas	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.	40h	CR	7.502,28	30,00



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

Monitor	Ensino Superior Completo em Enfermagem, ou Serviço Social, ou Pedagogia, habilitação legal para o exercício da respectiva profissão, e capacitação específica para desenvolvimento das atividades do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, com duração mínima de 60 horas.	40h	CR	4.457,60	30,00
Monitor de Atividades – 20 horas	Ensino Fundamental Completo.	20h	CR	1.044,28	15,00
Monitor de Atividades – 40 horas	Ensino Fundamental Completo.	40h	CR	2.088,57	15,00
Monitor de Creche	Magistério ou Pedagogia com habilitação para Educação Infantil.	30h	CR	2.206,92	15,00
Motorista (Secretarias Municipais)	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria "C". <sup>(8)</sup>	40h	CR	2.394,48	15,00
Motorista (Transporte Escolar)	Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria "D" e Curso de Transporte Escolar. <sup>(8)</sup>	40h	CR	2.394,48	15,00
Motorista (Transporte Saúde)	Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria "D" e Curso de Transporte de Passageiros. <sup>(8)</sup>	40h	CR	2.394,48	15,00
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.	40h	CR	4.457,60	30,00
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria "C". <sup>(8)</sup>	40h	CR	2.394,48	15,00
Operário Especializado	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	CR	1.656,75	15,00
Professor - Anos Iniciais	Licenciatura Plena específica para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	20h	CR	2.033,20	30,00
Professor - Ciências	Licenciatura Plena específica para a disciplina.	20h	CR	2.033,20	30,00
Professor - Educação Artística (Artes)	Licenciatura Plena específica para a disciplina, ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	20h	CR	2.033,20	30,00
Professor - Educação Física	Licenciatura Plena específica para a disciplina e Registro no CREF/RS, ou formação superior em área correspondente com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, e Registro no CREF.	20h	CR	2.033,20	30,00
Professor - Educação Infantil	Licenciatura Plena específica para Educação Infantil.	20h	CR	2.033,20	30,00
Professor - Ensino Religioso	Licenciatura plena específica para a disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, e Curso específico de formação do Ensino Religioso, de no mínimo, 400 horas.	20h	CR	2.033,20	30,00
Professor - Geografia	Licenciatura Plena específica para a disciplina.	20h	CR	2.033,20	30,00
Professor - História	Licenciatura Plena específica para a disciplina.	20h	CR	2.033,20	30,00
Professor - Língua Inglesa	Licenciatura Plena específica para a disciplina ou formação superior em área correspondente com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	20h	CR	2.033,20	30,00
Professor - Língua Portuguesa	Licenciatura Plena específica para a disciplina.	20h	CR	2.033,20	30,00
Professor - Matemática	Licenciatura Plena específica para a disciplina.	20h	CR	2.033,20	30,00
Psicólogo – 20 horas	Ensino Superior Completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.	20h	CR	2.228,80	30,00
Psicólogo – 40 horas	Ensino Superior Completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.	40h	CR	4.457,60	30,00
Psicopedagogo Institucional	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Pós-Graduação "lato-sensu" - Especialização em Psicopedagogia, desde que na graduação tenha concluído curso de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia ou outra Licenciatura.	20h	CR	2.206,92	30,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem.	40h	CR	2.206,92	15,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	CR	1.656,75	15,00
Visitador	Ensino Médio Completo e capacitação específica para desenvolvimento das atividades do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, com duração mínima de 60 horas.	40h	CR	1.794,30	15,00
Zelador	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	CR	1.794,30	15,00

**REFERÊNCIAS:**

- 1 Por **habilitação legal para o exercício da profissão**, deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (residência, especialização, diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que a contratação só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.
- 2 Sem prejuízo da completude de atribuições, constante nas Leis nº 3.433/2010 e nº 4.196/2018, a **descrição sintética das atribuições** encontra-se no **Anexo V** deste edital. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalhos aos sábados, domingos, feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's fornecidos pelo ente, dentre outros, se assim a legislação municipal estabelecer.



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

3	Por <b>CR</b> , deve-se entender Cadastro Reserva. A contratação dos candidatos classificados fica condicionada à necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
4	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, <b>limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI</b> . O servidor fará jus a vale-refeição, no valor de R\$ 16,00/dia trabalhado para os servidores com jornada de trabalho de 30 ou 40 horas semanais; e, de R\$ 8,00/dia trabalhado para os servidores com jornada de trabalho inferior a 30 horas semanais, podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor. No que diz respeito às funções de ACS e ACE, em atenção ao piso salarial estabelecido pela EC 120/2022, cumpre salientar que o salário é composto pelo básico (R\$ 1.881,82) + complemento estabelecido em lei.
5	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão contratual).
6	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 8º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACE, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão contratual).
7	Para o exercício das atividades, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de capacitação, o qual será oferecido pelo Município exercício (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão contratual).
8	A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, <b>conforme exigência da função, por ocasião da contratação</b> , deverá estar <b>válida e regular</b> , nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, os candidatos deverão <b>apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s)</b> , conforme cada função, sob pena de não poder realizá-los. <b>NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.</b>

1.1.2. Para fins de contratação, os candidatos deverão **atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital, sob pena de impossibilidade de se realizar a contratação.**

1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados ao **Regime Jurídico**, autorizado pela Lei nº 2.410/2001, Arts. 227 a 231; outras leis municipais vigentes.

## **CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

### **PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):**

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no **site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br)**. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada. Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

I) Os candidatos interessados em inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização da prova prática, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, serem identificados pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não os estipulados nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

II) Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade no **Centro Administrativo Municipal Padre Raimundo Damin** (Rua do Comércio, nº 1468, Centro, Tapejara/RS), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **08h às 12h** e das **13h30min às 17h30min**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até o **meio-dia (12h)**.

**2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá:** a) acessar o site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br); b) localizar o certame desejado; c) ler o edital na íntegra; d) clicar no botão “inscrição on-line”; e) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”; f) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; g) **selecionar** adequadamente a função à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; i) **seguir as orientações da página quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições**; j) enviar a solicitação; k) emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 2.1.5 deste edital.

**2.1.1.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).** O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

**2.1.1.2. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997e Cédula de Identidade para Estrangeiros.



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

I) **Ressalvadas as disposições de capítulo específico neste edital ou do edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação:** documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; carteira funcional; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.1.2. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, conforme as especificações do item 2.1.1.2 e seu inciso, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.1.2).

2.1.3. **Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social** – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em **“enviar solicitação de atendimento pelo nome social”**, **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

I) Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação, e, ainda, quanto às disposições da alínea “g”, das Disposições Preliminares.

2.1.5. Orienta-se aos candidatos para que efetuem **UMA ÚNICA INSCRIÇÃO**. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, **SOMENTE será homologada a última inscrição registrada pelo sistema, cujo pagamento houver sido realizado**, sendo as demais desconsideradas, EXCETO para o cargo de **Professor Municipal** onde serão permitidas **DUAS** inscrições.

2.1.6. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela **área do candidato**.

2.1.7. O boleto gerado será do BANRISUL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **041**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

2.1.7.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

2.1.7.2. Além de averiguar as informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, **BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NA FUNÇÃO DESEJADA**. É vedada a **alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição**, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de função, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo, **sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames**.

2.1.7.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. **NÃO** será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

2.1.7.4. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.1.7.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

2.1.7.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

2.1.7.7. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**

2.1.7.7.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.1.7.8. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, **somente terá a mesma homologada** após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital, **desde que tenha cumprido com as disposições do Capítulo V deste edital, no que diz respeito à análise curricular. O descumprimento de quaisquer dessas exigências implica em indeferimento da inscrição.**

## **PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**2.2. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.**

2.2.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.2.2. **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições.**

2.2.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no certame.

## **CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS**

**3.1.** De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei nº 3.469/2011, Art. 3º, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada função, um percentual de **5%** do total das vagas existentes e das futuras.

I) Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei.

3.1.1. O percentual acima previsto será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. **Para fins de contratação, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para a qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2.1. Cumpre enfatizar que, após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função.

3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

3.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, **especificamente durante o período de inscrições**, o candidato interessado, ao realizar sua inscrição, deverá: **a)** clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”; **b)** escolher a opção “**vagas reservadas**”; **c)** selecionar a modalidade “**PcD - Pessoa com Deficiência**”; **d)** anexar o **Requerimento – PcD (Anexo I deste edital)**, devidamente preenchido e assinado, **acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano, caso não contenha expressamente a informação de que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

da provável causa da deficiência (o requerimento e o laudo deverão ser digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**

3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II e no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, **tendo em vista o disposto no item 8.3.1 deste edital (avaliação da aptidão física e mental para a contratação)**, cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos admissionais; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.

3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.2. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor, devendo, para tanto, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.**

3.3. Os candidatos com deficiência que forem contratados pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.4. A contratação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.5. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

#### **CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PARA A PROVA PRÁTICA**

4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova prática (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, intérprete, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições, especificamente:** **a)** clicar no campo “condições especiais para realização de prova”; **b)** escolher a opção “sim”; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento - Atendimento especial (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (**o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB**).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**

4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, **o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

4.4. A lactante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.4.1. O(a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b) apresentar documento de identificação oficial;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.4.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.4.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso poderá compensar o tempo despendido na amamentação.**

## **CAPÍTULO V – DAS ETAPAS**

### **PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS**

5.1. Este certame será composto pelas etapas abaixo dispostas, as quais serão constituídas conforme estipulado neste capítulo:

- a) **ANÁLISE CURRICULAR**, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os candidatos, em conformidade com a parte específica à análise curricular, contida neste capítulo.
- b) **PROVA PRÁTICA**, de caráter **eliminatório**, para as funções de **Motorista (TODOS) e Operador de Máquinas**, em conformidade com a parte específica da prova prática, contida neste capítulo.

**5.1.1. Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital.** A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, através do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.1.2. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova prática, esta poderá ser realizada em nova data, dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais, as novas disposições serão divulgadas com, no mínimo, **05 dias de antecedência da prova.**

**5.1.3. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.**

5.1.4. **NÃO** haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, **NÃO** haverá 2ª chamada e **NÃO** será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

**5.1.5. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.**

5.1.6. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 2.1.2 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e que atender as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que em caso de ausência ou caso não validado o documento de identificação ou, ainda, descumpridas as regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

5.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada por autoridade competente.

5.1.7.1. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

5.1.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada por autoridade competente; **e)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.1.9. Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:**

- a)** comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b)** consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, bem como protetores auriculares, etc.;
- c)** portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.1.10. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

5.1.11. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.10. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.1.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, o **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.1.13. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.1.14. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:**

- a)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b)** tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c)** for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de materiais não permitidos;
- d)** não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- e)** antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.

5.1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

## **PARTE II - ESPECÍFICA PARA A ANÁLISE CURRICULAR (Para todas as funções):**

5.2. A análise curricular, de caráter **eliminatório/classificatório**, consiste na análise dos documentos anexados pelo candidato, **durante o período de inscrições**, de forma que **não terá sua inscrição homologada e restará eliminado** o candidato que, mesmo tendo efetuado o pagamento da taxa de inscrição **deixar de submeter seus documentos para a análise curricular**, nos termos deste capítulo. É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido para a sua função, conforme disposto nas tabelas abaixo:



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**I. PARA PROFESSOR (TODOS):**

Categoria		Pontuação	Forma de apresentação
0. Requisito escolaridade exigido	Requisito exigido Vide item 1.1.1	00,00	O candidato deverá apresentar: <b>diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior/ Especialização/Residência que o habilite para a função a que concorre, expedido pela Instituição de ensino responsável.</b>
<b>ATENÇÃO: somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.</b>			
1. Participação em Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.*  (Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas)	10,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 0,1 pontos para cada 1 hora de evento válido		a) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que <b>conste expressamente a conclusão do curso</b> , o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; <b>a.1)</b> Serão considerados os Títulos concluídos dentro dos <b>últimos cinco anos</b> , contados da data de publicação deste edital; <b>a.2)</b> Cada certificado será avaliado individualmente; <b>a.3)</b> Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; <b>a.4)</b> <b>NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas. Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 0,1 pontos, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 10,0 pontos, o que corresponde a 100 horas. ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.</b>
2. Doutorado <i>Stricto sensu</i> *	18		b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo <b>constar expressamente</b> a conclusão do curso.
3. Mestrado <i>Stricto sensu</i> *	12		
4. Especialização * <i>Lato Sensu/MBA/Residência</i>	10		c) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, e/ou residência, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo <b>constar expressamente</b> a sua conclusão e carga horária. <b>c.1)</b> Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ” ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização/residência.
5. Experiência profissional comprovada: Experiência profissional específica à função à qual está concorrendo (Até 5 períodos de 6 meses)	50,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 10,0 pontos para cada 6 meses de experiência.		d) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; <b>d.1)</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando <b>obrigatoriamente</b> : a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida; <b>d.2)</b> Somente será aceita declaração ou atestado que comprovem a experiência emitidas por pessoas jurídicas; <b>d.3)</b> <b>NÃO</b> serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; <b>d.4)</b> Cada vínculo será avaliado individualmente. <b>NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; d.5)</b> <b>NÃO</b> será considerado tempo de serviço prestado <b>simultaneamente</b> em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; <b>d.6)</b> Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 10,0 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 50,00 pontos.</i>
<b>Pontuação máxima: 100 pontos</b>			

\*Desde que não seja requisito para ingresso na função. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um requisito de escolaridade especificado como exigência para a contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: **a)** O que estiver separado por “;” ou “ou” será avaliado pela Banca; **b)** O que estiver separado por “e” ou “e/ou” não será avaliado pela Banca, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação.

OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.

I. Nas categorias 2, 3 e 4, o candidato somente poderá apresentar **UM ÚNICO** Título em cada categoria.

II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**II. PARA ASSISTENTE SOCIAL (TODOS), BIÓLOGO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, INSTRUTOR DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS (TODOS), MÉDICO CLÍNICO GERAL (TODOS), MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO VETERINÁRIO (TODOS), MONITOR, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO (TODOS), PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL E MONITOR DE CRECHE:**

Categoria		Pontuação	Forma de apresentação
0. Requisito escolaridade exigido	Requisito exigido Vide item 1.1.1	00,00	O candidato deverá apresentar: <b>diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior/ Especialização/Residência que o habilite para a função a que concorre, expedido pela Instituição de ensino responsável.</b>
<b>ATENÇÃO: somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.</b>			
1. Doutorado <i>Stricto sensu</i> *	22		a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo <b>constar expressamente</b> a conclusão do curso.
2. Mestrado <i>Stricto sensu</i> *	18		



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

<b>3. Especialização *</b> <i>Lato Sensu/MBA/Residência</i>	<b>10</b>	b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, e/ou residência, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo <b>constar expressamente</b> a sua conclusão e carga horária. <b>b.1)</b> Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ” ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização/residência.
<b>4. Experiência profissional comprovada: Experiência profissional específica à função à qual está concorrendo</b> (Até 5 períodos de 6 meses)	<b>50,00 pontos, assim divididos:</b> Serão atribuídos 10,0 pontos para cada 6 meses de experiência.	c) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; <b>c.1)</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando <b>obrigatoriamente:</b> a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida; <b>c.2)</b> Somente será aceita declaração ou atestado que comprovem a experiência emitidas por pessoas jurídicas; <b>c.3)</b> <b>NÃO</b> serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; <b>c.4)</b> <b>Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses;</b> <b>c.5)</b> <b>NÃO</b> será considerado tempo de serviço prestado <b>simultaneamente</b> em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; <b>c.6)</b> Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 10,0 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 50,00 pontos.</i>

**Pontuação máxima: 100 pontos**

\*Desde que não seja requisito para ingresso na função. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um requisito de escolaridade especificado como exigência para a contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: **a)** O que estiver separado por “;” ou “ou” será avaliado pela Banca; **b)** O que estiver separado por “e” ou “e/ou” não será avaliado pela Banca, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação.

OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.

I. Nas categorias 1, 2 e 3, o candidato somente poderá apresentar **UM ÚNICO** Título em cada categoria.

II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**III. PARA AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE FARMÁCIA, CUIDADOR EDUCACIONAL, EDUCADOR/CUIDADOR, FISCAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E VISITADOR:**

Categoria		Pontuação	Forma de apresentação
<b>0. Requisito escolaridade exigido</b>	Requisito exigido Vide item 1.1.1	<b>00,00</b>	O candidato deverá apresentar: <b>diploma, certificado de conclusão, ou histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio/Curso Técnico que o habilite para a função a que concorre, expedido pela Instituição de ensino responsável.</b>
<b>ATENÇÃO: somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.</b>			
<b>1. Graduação</b>	Curso Superior*	<b>30,00</b>	a) Para comprovação de conclusão de Graduação, será aceito diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição de Ensino Superior. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição de Ensino Superior, <b>desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.</b>
<b>2. Participação em</b>	Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.*  (Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas)	<b>20,00 pontos, assim divididos:</b>  Serão atribuídos <b>0,2 pontos</b> para cada <b>1 hora</b> de evento válido	b) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que <b>conste expressamente a conclusão do curso</b> , o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; <b>b.1)</b> Serão considerados os Títulos concluídos dentro dos <b>últimos cinco anos</b> , contados <u>da data de publicação deste edital</u> ; <b>b.2)</b> Cada certificado será avaliado individualmente; <b>b.3)</b> Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; <b>b.4)</b> <b>NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas.</b> <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 0,2 pontos, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 20,0 pontos, o que corresponde a 100 horas.</i> <b>ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.</b>
<b>3. Experiência Profissional comprovada:</b>	Experiência profissional específica à função à qual está concorrendo*  (Até 5 períodos de 6 meses)	<b>50,00 pontos, assim divididos:</b> Serão atribuídos 10,0 pontos para cada 6 meses de experiência.	c) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; <b>c.1)</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando <b>obrigatoriamente:</b> a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida; <b>c.2)</b> Somente será aceita declaração ou atestado que comprovem a experiência emitidas por pessoas jurídicas; <b>c.3)</b> <b>NÃO</b> serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; <b>c.4)</b> <b>Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses;</b> <b>c.5)</b> <b>NÃO</b> será considerado tempo de serviço prestado <b>simultaneamente</b> em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; <b>c.6)</b> Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 10,0 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 50,00 pontos.</i>



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**Pontuação máxima: 100 pontos**

\*Desde que não seja requisito para ingresso na função. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um requisito de escolaridade especificado como exigência para contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: **a)** O que estiver separado por “;” ou “ou” será avaliado pela Banca; **b)** O que estiver separado por “e” ou “e/ou” não será avaliado pela Banca, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação.

OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.

I. Na categoria 1, o candidato somente poderá apresentar **UM ÚNICO** Título.

II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**IV. PARA AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, COZINHEIRO, MONITOR DE ATIVIDADES (TODOS), MOTORISTA (TODOS), OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, VIGIA E ZELADOR:**

Categoria		Pontuação	Forma de apresentação
0. Requisito escolaridade exigido	Requisito exigido Vide item 1.1.1	00,00	<p><u>Requisito Ensino Fundamental Completo:</u> O candidato deverá apresentar: <b>diploma, certificado de conclusão, ou histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Fundamental que o habilite para a função a que concorre, expedido pela Instituição de ensino responsável.</b></p> <p><u>Requisito Ensino Fundamental Incompleto:</u> O candidato deverá apresentar: <b>diploma, certificado, declaração ou histórico escolar que comprove o Ensino Fundamental Incompleto que o habilite para a função a que concorre, expedido pela Instituição de ensino responsável.</b></p> <p><u>Para Motorista (TODOS) e Operador de Máquinas:</u> Será necessário também a CNH na categoria exigida.</p>

**ATENÇÃO: somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.**

1. Ensino Médio	Ensino Nível Médio*	30	a) Para comprovação de conclusão de Ensino Médio, será aceito certificado ou histórico escolar, expedido pela Instituição de ensino responsável.
2. Participação em	Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.*  (Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas)	20,00 pontos, assim divididos:  Serão atribuídos 0,2 pontos para cada 1 hora de evento válido	b) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que <b>conste expressamente a conclusão do curso</b> , o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; <b>b.1)</b> Serão considerados os Títulos concluídos dentro dos <b>últimos cinco anos</b> , contados da data de publicação deste edital; <b>b.2)</b> Cada certificado será avaliado individualmente; <b>b.3)</b> Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; <b>b.4) NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas. Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 0,2 pontos, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 20,0 pontos, o que corresponde a 100 horas. ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.</b>
3. Experiência Profissional comprovada:	Experiência profissional específica à função à qual está concorrendo*  (Até 5 períodos de 6 meses)	50,00 pontos, assim divididos:  Serão atribuídos 10,0 pontos para cada 6 meses de experiência.	c) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; <b>c.1)</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando <b>obrigatoriamente:</b> a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida; <b>c.2)</b> Somente será aceita declaração ou atestado que comprovem a experiência emitidas por pessoas jurídicas; <b>c.3) NÃO</b> serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; <b>c.4) Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses;</b> <b>c.5) NÃO</b> será considerado tempo de serviço prestado <b>simultaneamente</b> em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; <b>c.6)</b> Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 10,0 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 50,00 pontos.</i>

**Pontuação máxima: 100 pontos**

\*Desde que não seja requisito para ingresso na função. OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso/evento que consta no documento a ser apresentado possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.

I. Na categoria 1, o candidato somente poderá apresentar **UM ÚNICO** Título.

II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.2.1. O candidato deverá providenciar todos os documentos que precisa apresentar, **de acordo com a lista estabelecida no item 5.2 deste edital, conforme aplicado à função para a qual concorre e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito (NÃO SERÃO ANALISADOS ITENS QUE NÃO CONSTEM NO ITEM 5.2 deste edital, conforme cada função):**

**a)** realizar a digitalização de TODOS os documentos estabelecidos no item 5.2 deste edital para a sua função, **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);**



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

- b) salvar cada um dos documentos em **ARQUIVO SEPARADO POR CATEGORIA** (frente e verso no mesmo arquivo), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;
- c) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição da categoria que ele representa;
- d) acessar a área do candidato, clicar no campo “**Prova de títulos**”;
- e) **ADICIONAR** cada um dos arquivos digitalizados contendo o comprovante no seu respectivo campo.

5.2.2. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação) deverá:

- a) Digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**;
- b) **salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;**
- c) acessar a área do candidato, clicar no campo “**prova de títulos**”;
- d) **ADICIONAR** o arquivo digitalizado no campo “**Documento comprobatório de alteração de nome**”.

5.2.3. Adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo correspondente, **bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, antes de enviá-la** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.4. Por tratar-se de Processo Seletivo Simplificado, **somente terá a inscrição homologada e a titulação pontuada, para fins de classificação**, o candidato que proceder conforme exigido no Capítulo II deste edital em relação à solicitação de inscrição e ao pagamento da taxa, e que **anexar, no mínimo, os comprovantes indicados no item 5.2 deste edital como “0. Requisito escolaridade exigido”, conforme cada função**, descabendo alegação de desconhecimento e/ou devolução do valor pago.

5.2.4.1. O candidato que anexar somente os comprovantes indicados no item 5.2 deste edital como “0. Requisito escolaridade exigido” não será eliminado do certame, apenas restará com a pontuação zerada. Aqueles que não anexarem nada, ainda que tenham efetuado o pagamento da taxa, não terão a inscrição homologada, **restando eliminados do certame, uma vez que a análise curricular é classificatória-eliminatória**.

5.2.5. Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 5.2 deste edital novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

5.2.6. **Cumpra salientar que, a homologação da inscrição não isenta os candidatos de, quando da contratação, apresentarem as vias originais dos documentos indicados no item 5.2 deste edital como “0. Requisito de escolaridade exigido”, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, e arquivo, sob pena de impossibilidade da contratação.**

5.2.7. Nos termos do item 2.1.4 deste edital e seus incisos, cumpre salientar que o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

5.2.8. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

5.2.9. **NÃO** serão pontuados os Títulos:

- a) que sejam requisito exigido para contratação;
- b) cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
- c) que não estiverem corretamente anexados;
- d) que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
- e) sem relação direta com as atribuições da função, conforme cada função;
- f) que não apresentem o nome do candidato **ou** que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- g) de modalidades que não estejam descritas nas tabelas do item 5.2, conforme cada função;
- h) de cursos não concluídos;
- i) sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido nas tabelas do item 5.2, conforme cada função;
- j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;
- k) apresentados de forma que não atendam às exigências expressas nas tabelas do item 5.2, conforme cada função;
- l) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- m) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido na tabela de pontuação de cada função;
- n) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- o) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

5.2.10. O resultado da análise curricular será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

5.2.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos “títulos” apresentados na análise curricular, o



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo do estabelecido nas Disposições Preliminares deste edital, asseguradas, em quaisquer circunstâncias, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

**PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA PRÁTICA (Somente para as funções estabelecidas na alínea B do item 5.1):**

5.3. **Da especificação da prova prática:** A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições da função listadas no **Anexo V** deste edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir.

5.3.1. A prova prática será aplicada conforme especificações que seguem. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições da função.

I. Para **Motorista (Secretarias Municipais)**: A prova prática consistirá de exame de direção de **caminhão com carroceria basculante**, com o mesmo percurso a todos os candidatos, que devem conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- verificar a condição e segurança do veículo;
- identificar e utilizar equipamentos de segurança;
- ligar e arrancar o veículo;
- manobrar e conduzir o veículo por trajeto determinado, demonstrando habilidade e perícia de direção, além de adotar condução defensiva;
- parar, estacionar e arrancar o veículo;
- estacionar o veículo em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
- manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação, de pedestres e do veículo;
- desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

ATENÇÃO: Do total da pontuação máxima correspondente à prova prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

II. Para **Motorista (Transporte Escolar) e Motorista (Transporte Saúde)**: A prova prática consistirá de exame de direção de **micro-ônibus**, com o mesmo percurso a todos os candidatos, que devem conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- verificar a condição e segurança do veículo;
- identificar e utilizar equipamentos de segurança;
- ligar e arrancar o veículo;
- manobrar e conduzir o veículo por trajeto determinado, demonstrando habilidade e perícia de direção, além de adotar condução defensiva;
- parar, estacionar e arrancar o veículo;
- estacionar o veículo em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
- manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação, de pedestres e do veículo;
- desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

ATENÇÃO: Do total da pontuação máxima correspondente à prova prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

III. Para **Operador de Máquinas**: A prova prática consistirá de exame de operação de **retroescavadeira**, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
- ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
- manobrar e conduzir o equipamento pelo trajeto determinado;
- parar, estacionar e arrancar o equipamento;
- operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
- cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
- manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento;
- desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

ATENÇÃO: Do total da pontuação máxima correspondente à prova prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

5.3.2. **Para fim meramente avaliatório**, a prova prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 pontos**, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a **25,00 (vinte e cinco) pontos na prova prática**, estando os demais eliminados.

**5.3.3. Das disposições gerais da prova prática:**

5.3.3.1. Serão convocados a prestar a prova prática os candidatos que tenham sido pré-classificados **na análise curricular**, por função, até os limites a seguir descritos, sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa pré-classificação serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar essa prova:

- Motorista (Secretarias Municipais): 30 primeiros candidatos pré-classificados;**



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

- b) **Motorista (Transporte Escolar): 30 primeiros candidatos pré-classificados;**
- c) **Motorista (Transporte Saúde): 25 primeiros candidatos pré-classificados;**
- d) **Operador de Máquinas: 15 primeiros candidatos pré-classificados.**

**5.3.3.3. Para fins de identificação/desidentificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades da função, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do item 2.1.2 deste edital. No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.**

**5.3.3.3.1. Os candidatos deverão apresentar-se portando** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, **conforme cada função, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo “CNH Digital” na presença do fiscal, na hora exata da identificação.**

5.3.3.3.2. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

5.3.3.4. Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada função, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

5.3.3.5. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

5.3.3.6. Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

5.3.3.7. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

**5.3.3.8. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.**

5.3.3.8.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.

5.3.3.9. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicar a nova convocação com, no mínimo, **05 dias de antecedência da nova data.**

## **CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS**

6.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no **site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br)**, no campo “**recursos**”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.1.1.1. Para os candidatos que não tenham acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente.**

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito de títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. **Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.**

6.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na **Prefeitura Municipal de Tapejara/RS**, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

7.1. **A nota final, para fins de classificação, dar-se-á pela nota obtida na análise curricular.**

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

- a) **1ª preferência:** candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) **2ª preferência:** candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) **3ª preferência:** maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- d) **4ª preferência:** maior nota obtida na análise curricular, na categoria experiência;
- e) **5ª preferência:** persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea “B”, do item 7.2, deverá, ao realizar a inscrição: **a) clicar no campo “jurado”; b) marcar “declarar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal”; c) anexar o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (Anexo III deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).**

**I) ATENÇÃO:** A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.**

7.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados, por função**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
- b) **2ª:** lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.6. Publicado o resultado final, e homologado o certame, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e do site [www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br). A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.

7.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**CAPÍTULO VIII – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

8.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação para contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.3. O candidato convocado terá o prazo de **5 dias, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:**

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da função pretendida, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
- f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
- h.1)** Para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
- i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- k) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
- l) dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);
- m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.

8.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições da função, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida impossibilita a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida, e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.

8.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

**8.4. ATENÇÃO:** O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

l) Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

8.5. Além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição.**



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

8.6. O contratado terá o prazo de **24 horas** para assumir as funções. O candidato que não iniciar suas atividades nos prazos legais ou não comparecer à convocação para contratação perderá o direito à admissão temporária, sendo vedado, ainda, o remanejamento para o final da fila de espera.

8.7. **A contratação será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.** Em havendo a rescisão contratual, os demais candidatos classificados poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, observada a ordem classificatória.

**CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de função ou **cancelamento do certame.**

9.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovações de comparecimento à prova deverão ser solicitadas ao fiscal no dia da referida prova.

9.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por **01 ano** a partir da data de homologação final, prorrogável ou não por mais **01 ano**, a critério do ente público.

9.3. O ente público e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

9.4. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, **NÃO** haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link [www.objetivas.com.br/duvidas](http://www.objetivas.com.br/duvidas). Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h**, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do link.

**9.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.**

9.6.2. Cumprir enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a contratação, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação das funções, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link [www.objetivas.com.br/fale-conosco](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco) e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.7.1. Cumprir salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS.**

9.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que,



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

---

nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente público** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento - PcD;

Anexo II – Requerimento - atendimento especial;

Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);

Anexo IV – Localização e abrangência da área – para ACS;

Anexo V – Descrição sintética das atribuições;

Anexo VI – Cronograma de execução.

Tapejara/RS, 10 de janeiro de 2023.

**Evanir Wolff,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO - PCD**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo do candidato:

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: [ ]

Telefone Celular: [ ]

E-mail:

**DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:**

Tipo de deficiência

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

**DECLARAÇÃO**

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições da função para a qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, demitido, caso já tenha sido contratado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Diante do exposto:**

( ) Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico.

( ) Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se trata de **deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

**PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO**

- Providenciar o **Laudo** exigido (vide item 3.1.4 deste edital);
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar o requerimento e o laudo **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
- proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.**

**ATENÇÃO:**

- A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital.
- Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL – PARA PROVA PRÁTICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo do candidato:

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: [ ]

Telefone Celular: [ ]

E-mail:

**MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA**

( ) Sala para amamentação (Candidata lactante).

( ) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).

( ) Outro (descrever nas linhas abaixo):

**DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

**DECLARAÇÃO**

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, demitido, caso já tenha sido contratado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.

**COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

**a)** Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:

- 1. Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);
- 2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
- 3. Para tempo adicional:** no caso de **01 hora de tempo adicional**, além do laudo, também deverá ser apresentado **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
- b)** imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- c)** digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- d)** salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;
- e)** proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo do candidato:

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: [ ]

Telefone Celular: [ ]

E-mail:

**DECLARAÇÃO**

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, demitido, caso já tenha sido contratado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Assim sendo**, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

**PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO**

- a) Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital);
- b) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- d) **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
- e) **proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.**

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**ANEXO IV - DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA - PARA ACS**

<b>ÁREA</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
ESF SÃO PAULO - ÁREA 01	Inicia no Trevo da Av. Sete de Setembro sentido Bairro São Paulo faz toda a lateral direita, dobra a direita na Rua 21 de Abril fazendo toda a lateral direita sentido bairro - ERS 467, segue em direção ao trevo entre a Travessa São Paulo e a Avenida Ari Callegari, continua na Avenida Ari Callegari no trevo da ERS 467 – Avenida Dom Pedro II, dobra a direita faz toda a lateral direita, segue em direção ao trevo finalizando na Av. Sete de Setembro sentido bairro - centro.
ESF TREZE DE MAIO - ÁREA 02	Inicia no trevo da Av. Sete de Setembro e segue em direção sentido Tapejara – Charrua, lado esquerdo a Avenida Dom Pedro II, dobra a esquerda Rua Vergílio Eron Borges, dobra a direita na Rua Angelo Berton, segue até o final, dobra a esquerda na Rua e segue em direção na Rua Sérgio Luiz Capelari, dobra a esquerda na Rua A, contorna a quadra segue em direção à Rua Coronel Gervásio, dobra a direita na Rua P. de Oliveira faz até o final, dobra a esquerda na Rua Osorio da Silveira, segue até a esquina com a Rua Ipê, dobra a esquerda na Rua Coronel Lolico, segue no sentido bairro – centro, dobra a esquerda na Rua Assis Brasil, segue em direção bairro – Av. Dom Pedro II, dobra a direita na Rua Arthur Ferreira Filho, dobra a esquerda na Rua Júlio de Castilhos, segue até finalizar no entroncamento com a Av. Dom Pedro II.
ESF NAZARÉ - ÁREA 03	Inicia na esquina da Av. Sete de Setembro na esquina com a Rua Quinze de Novembro, lado direito, seguindo até a esquina com a Av. Eliseu Rech com a Rua Padre Vieira, segue pelo lado direito até a Rua Angelo Dalzotto, dobra a direita, faz o lado direito até o final com o encontro com a Rua Celso Domingues, dobra a direita, faz o lado direito até a Rua Independência, dobra a esquerda e faz até o final do perímetro urbano, segue pelo limite do perímetro urbano até encontrar a Rua Danilo Angelo Stenkel, faz o lado direito até encontrar a Rua Celso Rodrigues, dobra a esquerda, faz o lado direito até a Rua Manuel Teixeira, dobra a direita, faz o lado direito até o encontro da Rua Nove de Agosto, dobra a direita, faz o lado direito até a Rua Vinte de Setembro, dobra a esquerda, faz o lado direito até a Rua Leorindo Cavachioli, dobra a esquerda, faz o lado direito até a Av. Valdo Nunes Vieira, dobra a direita, faz o lado direito até a Rua Valeriano Ughini, dobra a direita, faz o lado direito até a Rua José Costa, dobra a esquerda e faz toda a área do bairro Nazaré até o Parque de Rodeios, contornando até o encontro com a Rua Santo Canali, segue a rua e faz o lado esquerdo até a Av. Sete de Setembro. Na Rua Quinze de Novembro, segue a Rua Assis Brasil, faz o lado esquerdo até a Rua Coronel Lolico, dobra a esquerda, faz o lado esquerdo até o final do Perímetro Urbano, segue no limite do perímetro urbano até a Rua Quinze de Novembro, dobra a esquerda, faz o lado esquerdo até o encontro com a Rua Assis Brasil.
ESF SÃO CRISTÓVÃO - ÁREA 04	Inicia na Rua 20 de Setembro esquina com a Rua Leorindo Cavachioli sentido Centro – São Cristóvão, dobra a esquerda na Rua 9 de Agosto, faz o lado direito até a Rua Manoel Teixeira, dobra a direita até a Sanga - Reserva Florestal, dobra a esquerda na Rua Valeriano Ughini segue sentido a Água Santa no prolongamento da Av. Valdo Nunes Vieira, dobra a esquerda na Rua Marieli Andreola, segue até Rua Jesuino, dobra a direita Rua João Maria Laguião e faz a volta em todo o lado na Rua Laurindo Dalbosco, retorna até chegar no prolongamento da Av. Valdo Nunes Vieira, sentido ERS – 463 (perimetral), dobra a direita Rua João Telmo Quissini faz os dois lados e retorna ERS - 463 (perimetral), no trevo dobra a direita na Av. Sete de Setembro, sentido bairro – centro, dobra a esquerda na Avenida Valdo Nunes Vieira, segue em direção centro – bairro, dobra na Rua Sem Denominação, faz os dois lados, retorna para Avenida Valdo Nunes Vieira, faz até o final e retorna em direção bairro – centro, dobra a direita na Rua Fiorindo Coronetti, segue até o final, dobra a esquerda na Rua Antonio Marchiori no trevo com a Travessa São Cristóvão, dobra a direita na Rua Fioravanti Rech, dobra na Rua do Comércio, segue até o final fazendo os dois lados, dobra a direita na Rua Catharino Guiseppe Variza, segue até o final e retorna na Rua do Comércio finalizando no sentido Bairro - Centro.
ESF SÃO PAULO SANTA PAULINA - ÁREA 05	Inicia no trevo da Av. Sete de Setembro e segue em direção sentido Tapejara – Charrua, lado direito a Avenida Dom Pedro II, dobra na direita Rua Celestino Comiram, segue até a Rua Narcisio Sebben, faz o lado direito até a Rua Padre Valentin Baggio, dobra a esquerda na Rua Tranquilo Basso, seguindo dobra a direita Rua Predival dos Reis até o final, dobra a esquerda na Rua Júlio de Castilhos até chegar na Rua Santo Expedito, dobra a direita e segue até a Rua do Comércio, dobra a direita Rua Alcides M. Tefili seguindo até a Av. Sete de Setembro, dobra a esquerda na Av. Sete de Setembro fazendo toda a lateral esquerda e direita, dobra a direita na Rua Egidio Scatola seguindo até o final, dobra a direita Rua Waldomiro Sebben, dobra a esquerda na Rua Rui Barbosa seguindo até o final e dobra a direita na Rua Fioravante Fabiane seguindo até a Rua Paulino F. da Silva, dobra a direita na Avenida Ari Callegari seguindo até o trevo com Travessa São Paulo fazendo toda a lateral direita sentido bairro – Centro, segue na Rua 21 de Abril, dobra a esquerda na Av. Sete de Setembro fazendo toda lateral direita sentido bairro – centro, segue em direção ao trevo finalizando a Avenida Dom Pedro II na direção bairro – centro.



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**ANEXO V – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

**AGENTE ADMINISTRATIVO: Descrição Sintética:** Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas ativas; redigir expedientes administrativos; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Descrição Sintética:** Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

**ASSISTENTE SOCIAL: Descrição Sintética (COMUM A TODOS):** Planejar programas de bem estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

**AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR: Descrição Sintética:** Auxiliar e apoiar o Educador/Cuidador em suas atribuições e na manutenção da Casa de Acolhimento.

**AUXILIAR DE FARMÁCIA: Descrição Sintética:** Auxiliar nos serviços de farmácia em geral.

**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: Descrição Sintética:** executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal.

**BIÓLOGO: Descrição Sintética:** Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada ao Meio Ambiente, à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiológica de doenças transmissíveis, Controle de vetores e técnicas de saneamento básico; Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo, o e melhoramento de organismo, Educação Ambiental, além de monitoramento, licenciamento, fiscalização e planejamento do meio ambiente e saúde.

**COZINHEIRO: Descrição Sintética:** Executar serviços de cozinha em geral.

**CUIDADOR EDUCACIONAL: Descrição Sintética:** Realizar tarefas de apoio escolar previsto na Lei Federal nº 13.146/2015, atuando no apoio às crianças/estudantes com deficiência e/ou transtornos do espectro autista que apresentam alto grau de dependência no desenvolvimento das atividades escolares, auxiliando nas atividades de cuidado, de higiene, de alimentação, de locomoção e outras pertinentes ao contexto escola.

**EDUCADOR/CUIDADOR: Descrição Sintética:** Executar trabalhos com crianças e adolescentes na Casa de Acolhimento com, visando organização e cuidados básicos com educação, alimentação, saúde, higiene, proteção, entre outros.

**ENFERMEIRO: Descrição Sintética:** Realizar atividades de nível superior, envolvendo a execução dos serviços de enfermagem.

**FARMACÊUTICO: Descrição Sintética:** Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Atuar em programas da saúde municipal.

**FISCAL: Descrição Sintética:** Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, saúde, indústria, comércio e transporte coletivo e no que for pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária Municipal, redigir expedientes administrativos, executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas.

**FISIOTERAPEUTA: Descrição Sintética:** Prestar assistência profissional em nas atividades de Fisioterapia e em programas e procedimentos na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

**FONOAUDIÓLOGO: Descrição Sintética:** Prestar assistência profissional em nas atividades fonoaudiológicas em programas e procedimentos na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

**INSTRUTOR DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS I: Descrição Sintética (COMUM A TODOS):** Realizar, desenvolver e acompanhar oficinas que envolvam atividades lúdicas e de aprendizagem em todos os Projetos e Programas do Município, de acordo a área de formação; atuar nas atividades garantindo tanto o espaço de sociabilidade como o aprendizado; Atentar-se aos comportamentos e atitudes dos participantes, que possam ser indicativos de atendimento e orientação especial; Acompanhar os participantes do programa/projeto em atividades paralelas, como passeios, visitas e festividades sociais, independente de horários e locais; participar de reuniões da equipe; elaborar juntamente com a Coordenação o planejamento mensal das atividades; gerar relatórios solicitados pela Coordenação; executar outras atividades pertinentes ao cargo;

**MÉDICO CLÍNICO GERAL: Descrição Sintética (COMUM A TODOS):** Prestar assistência médica e preventiva, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano.

**MÉDICO PEDIATRA: Descrição Sintética:** Prestar assistência médica e atender programas de saúde do Município e atendimentos específicos em pediatria.

**MÉDICO VETERINÁRIO – 20 HORAS: Descrição Sintética:** Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

**MÉDICO VETERINÁRIO – 30 HORAS: Descrição Sintética:** Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município, e atuar se necessário no cumprimento de convênios firmados com o estado e União.

**MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS: Descrição Sintética:** Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município, e atuar se necessário no cumprimento de convênios firmados com o estado e União.



**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

**MONITOR:** **Descrição Sintética:** Responsável pelo acompanhamento, planejamento, capacitação e avaliação do trabalho desenvolvido pelos visitantes.

**MONITOR DE ATIVIDADES – 20 HORAS:** **Descrição Sintética:** Auxiliar nas diversas atividades escolares e/ou projeto social, auxiliando o trabalho de instrutor, professor, coordenação pedagógica ou direção da escola e/ou projeto social, auxiliar nas atividades de oficinas e atividades pedagógicas, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade da aprendizagem.

**MONITOR DE ATIVIDADES – 40 HORAS:** **Descrição Sintética:** Auxiliar nas diversas atividades escolares e/ou projeto social, auxiliando o trabalho de instrutor, professor, coordenação pedagógica ou direção da escola e/ou projeto social, auxiliar nas atividades de oficinas e atividades pedagógicas, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade da aprendizagem.

**MONITOR DE CRECHE:** **Descrição Sintética:** Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar, a criança da faixa etária dos 0 (zero) aos 3 (três) anos, participar no processo de planejamento das atividades da creche, organizar as operações ao processo e ensino - aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Executar atividades de orientação e recreação infantil.

**MOTORISTA:** **Descrição Sintética (COMUM A TODOS):** conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**NUTRICIONISTA:** **Descrição Sintética:** Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.

**OPERADOR DE MÁQUINAS:** **Descrição Sintética:** operar rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

**OPERÁRIO ESPECIALIZADO:** **Descrição Sintética:** realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

**PROFESSOR:** **Descrição Sintética (COMUM A TODOS):** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**PSICÓLOGO:** **Descrição Sintética (COMUM A TODOS):** Atividades de nível superior, de grande complexidade. Envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica de personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

**PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL:** **Descrição Sintética:** Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** **Descrição Sintética:** Realizar assistência de enfermagem regulamentada no exercício da profissão de técnico de enfermagem.

**VIGIA:** **Descrição Sintética:** Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

**VISITADOR:** **Descrição Sintética:** Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

**ZELADOR:** **Descrição Sintética:** Zelar pela conservação de próprios municipais, bem como de unidade de recreação e escolas municipais; adotar providências tendentes a evitar a danificação do patrimônio municipal.

**ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>EVENTOS</b>
<b>10/01/2023</b>	Publicação do extrato e do edital
<b>10 a 11/01/2023</b>	Período para impugnação do edital – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
<b>10 a 18/01/2023</b>	Período para solicitação de inscrição e <b>upload dos documentos para a análise curricular</b> – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
<b>18/01/2023</b>	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
<b>31/01/2023</b>	Homologação preliminar das inscrições-resultado preliminar da análise curricular
<b>01/02/2023</b>	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições-resultado preliminar da análise curricular – De 00h01min até às 23h59min
<b>07/02/2023</b>	Homologação definitiva das inscrições-resultado definitivo da análise curricular, convocação para sorteio de desempate (EXCETO funções com prova prática) e convocação para a prova prática (Motorista (TODOS) e Operador de Máquinas (data, local e horário)
<b>08/02/2023</b>	<b>Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)</b>
<b>10/02/2023</b>	Classificação e homologação final das funções sem prova prática
<b>26/02/2023</b>	<b>Aplicação da prova prática</b>
<b>06/03/2023</b>	Resultado preliminar da prova prática
<b>07/03/2023</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova prática. – De 00h01min até às 23h59min
<b>08/03/2023</b>	Resultado definitivo da prova prática e convocação para sorteio de desempate (somente funções com prova prática)
<b>09/03/2023</b>	<b>Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)</b>
<b>10/03/2023</b>	Classificação e homologação final das funções COM prova prática
<b>OBS.:</b> Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	